



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 31 de março de 2023.

Ano XXIV, Edição 5558 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.024, DE 31 DE MARÇO DE 2023

ACRESCENTA parágrafo único ao art. 1.º da Lei n. 2.208, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do município de Manaus realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados nos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1.º da Lei Municipal n. 2.208, de 13 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1.º....."

Parágrafo único. Fica proibida a instalação de sistemas de medição de energia elétrica, externos ou centralizados, fixados nos postes de energia elétrica, ressalvadas as caixas de passagem de energia elétrica, transformadores e cabeamento de internet e TV a cabo, desde que seja observado um raio de quinhentos metros entre um e outro, para evitar poluição visual." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.025, DE 31 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA o art. 37, inciso V, da Constituição Federal no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica regulamentado o art. 37, inciso V, da Constituição Federal ao fixar o percentual mínimo de cargos em comissão a serem ocupados por servidores efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Os cargos em comissão serão ocupados por servidores efetivos na proporção mínima de quinze por cento, os quais terão, preferencialmente, natureza técnica.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o parágrafo único do art. 4.º da Lei 2.927, de 5 de julho de 2022.

Manaus, 31 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.527, DE 31 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI o Comitê Municipal de Políticas Públicas para pessoas Refugiadas, Migrantes e Apátridas e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 no ordenamento jurídico brasileiro, sendo o principal marco normativo nacional de proteção de pessoas refugiadas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, Lei de Migração, principal marco normativo e base orientadora para as políticas públicas sobre migrantes, com enfoque nos direitos e tendo como diretrizes a universalidade, indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e no Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967, principais marcos normativos internacionais e base orientadora para a garantia de direitos à população refugiada.

CONSIDERANDO o disposto nos objetivos 4, 5, 11, 17, metas 8.7, 8.8, 10.2, 10.7, 16b e 17.18 da Agenda 2030, adotada pela Assembleia

Geral das Nações Unidas em 2015 e que estabelecem mecanismos para a inclusão de migrantes e refugiados nas políticas públicas;

CONSIDERANDO o disposto nas diretrizes do Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular, adotado pelos estados-membro das Nações Unidas (ONU) em 2018 para fortalecer a cooperação internacional entre os estados e atores relevantes;

CONSIDERANDO o disposto nas diretrizes do Pacto Global sobre Refugiados, cujo compromisso e contribuições foram assumidos pelos estados-membro das Nações Unidas (ONU) em 2018 com o objetivo de fortalecer o acolhimento, proteção e assistência às pessoas refugiadas;

CONSIDERANDO ainda os grandes fluxos migratórios que chegaram ou passaram por esta cidade de Manaus, e a necessidade das providências relativas ao acolhimento e atendimento humanitário e universal desta população;

CONSIDERANDO, o teor do ofício nº 3.019/2022 – GS/SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.021148 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Políticas Públicas para pessoas Refugiadas, Migrantes e Apátridas – COMPREMI, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º O Comitê de que trata este Decreto é órgão deliberativo, normativo e consultivo que tem como finalidades planejar, implementar, monitorar e avaliar ações, com os seguintes objetivos:

I – elaborar o Plano Municipal para pessoas Refugiadas, Migrantes e Apátridas de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 – Lei de Refúgio e a Lei nº 13.455, de 24 de maio de 2017 – Lei de Migração;

II – oferecer orientação e capacitação ao agentes públicos sobre direitos e deveres dos solicitantes de refúgio, dos refugiados, migrantes e dos apátridas;

III – promover ações e coordenar iniciativas de atenção e de defesa a pessoas refugiadas, migrantes e apátridas, como a formulação de normativas e políticas específicas, planos de gestão e protocolos de atendimento especializados, com o objetivo de assegurar que seus direitos sejam respeitados e garantir a inserção dessas pessoas nas políticas públicas;

IV – promover ações voltadas à promoção de direitos dessas pessoas migrantes, refugiados e apátridas;

V – aprovar e movimentar as Políticas Públicas destinadas as pessoas refugiadas e migrantes e apátridas nas diversas áreas;

VI – acompanhar as ações do município de Manaus voltadas quanto ao acesso aos direitos fundamentais, sociais e aos serviços públicos refugiados, migrantes e apátridas, independentemente do status migratório;

VII – promover o respeito a diversidade e a interculturalidade;

VIII – fomentar ações de prevenção e de combate às violações de direitos;

IX – fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil;

X – contribuir para a execução, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas de migração no âmbito do município de Manaus; e

XI – desenvolver outras atividades correlatas às descritas, se necessário.

Art 3º O Comitê será integrado por 1 (um) representante, titular e 1 (um) suplente dos órgãos do Poder Público Municipal e organizações da Sociedade Civil abaixo relacionados:

I – Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

d) Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

II – Organizações da Sociedade Civil:

a) Pastoral do Migrante;

b) Associação Islâmica Humanitária – JAMAL;

c) Trabalhadores de seguimentos da Sociedade Civil Organizada, Poder Público ou Iniciativa Privada (03 representantes);

d) Usuários Solicitantes de Refúgio, Migrantes ou Apátridas (04 representantes);

e) Convidados Permanentes (06 representantes)

§ 1º O Comitê será coordenado pela SEMASC.

§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam.

§ 3º Os trabalhadores e usuários serão escolhidos em fórum próprio, convocado para este fim.

§ 4º Poderão participar como convidados permanentes, as Agências da ONU com atuação na área, Instituições de Ensino Superior, dentre outros órgãos deliberados pelo Comitê.

§ 5º Outros órgãos, entidades públicas e da sociedade civil não integrantes do Comitê, poderão participar como convidados, com a finalidade de contribuir com a discussão, consecução e acompanhamento das atividades executadas.

Art 4º As deliberações do Comitê serão registrados em Atas.

Art 5º A participação nas atividades do Comitê é considerado serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art 6º Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a execução de trabalhos técnicos além das atribuições normais do cargo justifica a percepção de gratificação técnica conforme teor dos artigos 197, inc. IV, e 201 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971,

CONSIDERANDO os Decretos datados publicados nas Edições nº 5.429, página 01 do Diário Oficial do Município de 20-09-2022 e nº 5466, página 01 do Diário Oficial do Município de 18-11-2022 que concederam gratificação técnica à servidora Rosely de Assis Fernandes,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-04-2023, os efeitos dos Decretos datados publicados nas Edições nº 5.429, página 01 do Diário Oficial do Município de 20-09-2022 e nº 5466, página 01 do Diário Oficial do Município de 18-11-2022, que concederam a Gratificação Técnica no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à servidora **ROSELY DE ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 099.057-4 I, integrante da Lei nº 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei nº 1.322, de 16-04-2009, com exercício na **CASA CIVIL**;

II – CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-04-2023, Gratificação Técnica, nos termos do art. 197, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, aos servidores abaixo relacionados integrantes da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**:

NOME	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO
JERRY ARAUJO VALE	137.516-4A	R\$ 1.500,00
RIAME BRAGA MOREIRA	014.636-6M	R\$ 1.500,00

Manaus, 31 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 464/2023 – GS/SEMSEG e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.006789 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 01-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANTONIO DE FARIAS MADUREIRO	Chefe de Gabinete	DAS-2
REGILANY DA SILVA BRANDÃO	Gerente de Operações de Bases Comunitárias	CAD-3

II – NOMEAR, a contar de 01-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG, objeto da Lei Delegada nº 2.817, de 06 de dezembro de 2021:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
REGILANY DA SILVA BRANDÃO	Chefe de Gabinete	DAS-2
BERTHA DA ROCHA UCHÔA NETA	Gerente de Operações de Bases Comunitárias	CAD-3

Manaus, 31 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei nº 2.817, de 06 de dezembro de 2021, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 465/2022 – GS/SEMSEG e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.006786 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a contar de 01-04-2023, o senhor abaixo relacionado, da função que exerce junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG, órgão vinculado à estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG**:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – COMSEG	ANTÔNIO DE FARIAS MADUREIRO	Presidente

II – DESIGNAR, a contar de 01-04-2023, o senhor abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEG, órgão vinculado à estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG**, objeto da Lei nº 2.817, de 06 de dezembro de 2021:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – COMSEG	ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO	Presidente

Manaus, 31 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 01-04-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **FLAVIA MONTEIRO CAVALCANTE** do cargo de Assessor I, simbologia CAD-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC;

II – NOMEAR, a contar de 03-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **VILMA DO NASCIMENTO PEREIRA**, para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**, objeto da Lei nº 2.369, de 29-11-2018.

Manaus, 31 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ANSELMO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

NOMEAR, a contar de 03-04-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA** para exercer o cargo de Diretor de Turismo, simbologia DAS-4, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, objeto da Lei Delegada nº 25, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 31 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ANSELMO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.661/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.007432, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-12-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 31-10-2005 a 30-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ZILDOMAR STORCH**, AS – Motorista de Autos, matrícula nº 108.118-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.662/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.007507, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-03-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-05-2008 a 08-05-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARLUCIA QUADROS SILVA**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 115.199-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.663/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.007531, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-12-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 06-05-2006 a 05-05-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GRAÇA PINTO DA ROCHA**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 082.099-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.664/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.007752, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 14-08-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **CRISTIANE SANTOS DA SILVA** do cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 120.856-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.665/2023-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa “Qualifica” destinado à capacitação em Pós-Graduação “*stricto sensu*” em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 51.01.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0055/2023 – SEMED/GS, suscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.026692,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 25-02-2023, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, Afastamento para Estudo à servidora **ROSANA TRINDADE DE MATOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 115.471-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação “*stricto sensu*” – Doutorado em Educação, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas/UFAM, na cidade de Manaus/AM;

II – **VINCULAR** a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – **CONDICIONAR** a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorado;

IV – **DETERMINAR** o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.666/2023-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Qualifica" destinado à capacitação em Pós-Graduação "stricto sensu" em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 02.01.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0090/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.024928,

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a contar de 03-04-2023, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, Afastamento para Estudo à servidora **FABIENE MORAES ARAUJO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 105.310-8 A,

integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação "stricto sensu" – Doutorado em Estudos Culturais, ministrado pela Universidade de Aveiro, na cidade de Aveiro – Região Norte/Portugal;

II – **VINCULAR** a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – **CONDICIONAR** a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorado;

IV – **DETERMINAR** o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.667/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 119.03.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5266/2022 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.000367, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 08-02-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 16-04-2008 a 15-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JOSSEANE COSTA E SILVA**, Pedagogo, matrícula nº 089.925-9 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.668/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 37.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.025119, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 29-11-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 11-03-2006 a 10-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **SEBASTIAO PEREIRA BARBOSA**, Pedreiro, matrícula nº 013.887-8 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.669/2023-GSAL

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 176.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.003930, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 22-02-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.637/2021, Edição 5065 do DOM de 30-03-2021, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **ROSEANE DAMASCENO DA CRUZ VIEIRA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 107.439-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.670/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3847/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0576/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.001638, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 03-10-2022, a servidora **EDILENE DA CONCEICAO DA COSTA**, matrícula nº 135.099-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.671/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 562/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1470/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.004542, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 03-02-2023, o servidor **JANCER WAGNER PINTO DA SILVA**, matrícula nº 125.429-4 D, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.672/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 410/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1483/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.003781, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-02-2023, o servidor **ALISSON PINTO PANTOJA**, matrícula

nº 132.950-2 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.673/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1173/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.003553, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-02-2014, o servidor **AIRTON DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 118.934-4 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.674/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1407/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0663/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.001726, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-12-2021, a servidora **DANIELLE RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 125.680-7 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 073/2023-GS/SEMEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **Lei Orgânica do Município de Manaus**, combinado com o Art. 121, da Lei 1.118, de 1º/09/1971, e

CONSIDERANDO o Decreto datado e publicado na edição nº 5.479, página 1 do Diário Oficial do Município de 06-12-2022, que nomeou o candidato aprovado para o Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais no Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto datado e publicado na edição nº 5.480, página 3 do Diário Oficial do Município de 07-12-2022, que nomeou os candidatos aprovados para o Cargo de Assistente Técnico Fazendário no Concurso Público, objeto do Edital nº 02/2019 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto datado e publicado na edição nº 5.480, página 2 do Diário Oficial do Município de 07-12-2022, que nomeou os candidatos aprovados para o Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais no Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.517/2023, datado e publicado na edição nº 5.546, página 1 e 2 do Diário Oficial do Município de 15/03/2023, que dispõe sobre a escala de férias, seu gozo e o pagamento de 1/3 constitucional, e dá outras providências;

RESOLVE

INCLUIR na Escala de Férias do exercício de 2023 dos servidores do Quadro Efetivo, Cargo em Comissão, Regime de Direito Administrativo e servidores à disposição desta Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, objeto da Portaria nº 190/2022-GS/SEMEF, publicada no DOM de 07/12/2022, edição 5480, os servidores abaixo identificados.

Matricula	Servidora	Escala
128.432-0 B	DIEGO CARDOSO DE BARROS	DEZ/2023
130.393-7 B	ENEAS ABEBE BIKILA SILVA	DEZ/2023
142.401-7 A	FLAVIO BARCELOS TAROUÇO CORREA	DEZ/2023
142.347-9 A	LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA	DEZ/2023
142.442-4 A	LUCAS GOIS PEREIRA	DEZ/2023
122.641-0 B	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA RAMOS	DEZ/2023
142.348-7 A	RENE MARQUES FORMIGA JUNIOR	DEZ/2023
142.516-1 A	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA	DEZ/2023

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 29 de março de 2023.


CLECIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação – SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01 – F. G. DOS R. NETO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 212314-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000212
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do

Simple Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simple Nacional devida;

02 – F. G. DOS R. NETO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 212314-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000208
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

03 – NO AR EVENTOS E MARKETING LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 221680-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000215
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simple Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simple Nacional devida;

04 – NO AR EVENTOS E MARKETING LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 221680-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000216
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

05 – MULTIMIDIA FULL TIME COMUNICAÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 237037-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000217
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simple Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simple Nacional devida;

06 – MULTIMIDIA FULL TIME COMUNICAÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 237037-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000218
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

07 – FABIO DA SILVA CUNHA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 427910-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000234
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simple Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simple Nacional devida;

08 – FABIO DA SILVA CUNHA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 427910-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000235
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

09 – CVA SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 78553-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000236
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simple Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simple Nacional devida;

10 – CVA SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 78553-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000237

INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

11 – RODOLFO PAULO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 237582-02
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000238
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida;

12 – RODOLFO PAULO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 237582-02
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000239
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

13 – SANTO ILDEFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 135495-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000246
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016 com as alterações promovidas pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, combinado com o Art. 8º regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e Portaria 002/21 SUBREC/SUBTI/SEMEF, de 10/09/2021, que obrigam o sujeito passivo a utilizar o DT-E;

14 – YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI - EPP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 206070-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000232
INFRINGÊNCIA: Art. 6º, Inciso III, e Art. 17, Inciso I, da Lei nº 2.833/2021, combinados com os Art. 38 e 39, do Decreto nº 3.725/2017, efetuar a retenção e não recolher o ISSQN no prazo legal;

15 – YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI - EPP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 206070-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000204
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016 com as alterações promovidas pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, combinado com o Art. 8º regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e Portaria 002/21 SUBREC/SUBTI/SEMEF, de 10/09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte a fazer adesão ao DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) no prazo legal;

16 – KASSEM ASSI ENGENHARIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86467-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000250
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III, e § 4º da Lei nº 1.090/06 combinados com os Art. 38 e 39, do Decreto nº 3.725/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) no prazo legal;


17 – KASSEM ASSI ENGENHARIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86467-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000256
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94. Deixar de proceder a alteração de dados cadastrais e/ou comunicar a paralisação temporária da atividade, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

18 – KASSEM ASSI ENGENHARIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86467-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000254
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016 com as alterações promovidas pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, combinado com o Art. 8º regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e Portaria 002/21 SUBREC/SUBTI/SEMEF, de 10/09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte a fazer adesão ao DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) no prazo legal;

19 – CAVALCANTE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 207599-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000258
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016 com as alterações promovidas pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, combinado com o Art. 8º regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e Portaria 002/21 SUBREC/SUBTI/SEMEF, de 10/09/2021, que obrigam o sujeito passivo a utilizar o DT-E.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 30 de março de 2023.


Aldemir Guimarães Viégas +
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
Matrícula: 091.153-4A
DEAFM/SUBREC/SEMEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 127/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as indicações objeto da Comunicação Interna nº 031/2023 – GSEC/SEMAD, de 30-03-2023, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2023.16330.16332.9.015405,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de **03-04-2023**, a servidora **VANESSA CARDOSO CARNEIRO**, matrícula 081.975-1 D, do exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-03**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

II – DESIGNAR, a partir de **03-04-2023**, a servidora **RENATA BENTES DE OLIVEIRA**, Analista Municipal/Cons. em Sist. Públicos, matrícula 118.755-4 A, para exercer, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Delegada nº 011, de 31 de julho de 2013, c/c a Lei nº 2.078, de 30-12-2015, a função gratificada indicada no item precedente, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 128/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 11.156/2022-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a deliberação autorizativa oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - Semacc;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração de dentro do princípio da Autotutela, com aplicação do disposto na Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, promover à regularização de situação fática consolidada;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 24-03-2023.

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Processo nº 2023.18000.19116.0.026820-SIGED,

RESOLVE:

DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28-09-2022, *com ônus para o órgão de destino*, a cessão do servidor **IVO JORGE GARCEZ TEIXEIRA**, Assistente Administrativo A-VI-VII, matrícula 066.836-2 T, do quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, movimentação funcional anteriormente autorizada pela Portaria nº 406/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5.195, de 30-09-2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 129/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624/2011, c/c o art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO a deliberação autorizativa oriunda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 21-03-2023;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração de dentro do princípio da Autotutela, com aplicação do disposto na Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, promover à regularização de situação fática consolidada;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Proc. nº 2022.02287.02328.0.012553-(Sigid) (vol. I),

RESOLVE:

CONSIDERAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04-07-2022, *com ônus para o órgão de destino*, a cessão do servidor **CÉZAR HENRIQUE DE CASTRO LOPES**, Técnico Municipal/Assistente de Administração/SEMED, matrícula 129.684-1 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 409/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5.195, de 30-09-2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 130/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as indicações objeto da Comunicação Interna nº 078/2023 – DIRH/DSGP/SEMAD, de 23-03-2023, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2023.16330.16357.9.013726,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de **09-04-2023**, os servidores abaixo nominados, do exercício das respectivas funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
FERNANDO MELO DE CARVALHO JUNIOR	PNE. Oper. de Computador A-IX-II	077.939-3 B	FG-2
JOSÉ MOYSES SERRUYA	PS. Administrador B-XII-II	012.684-5 A	FG-1

II – DESIGNAR o servidor a seguir identificado para exercer, a partir de **09-04-2023**, a função gratificada indicada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Delegada nº 011, de 31 de julho de 2013, c/c a Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
JOSÉ MOYSES SERRUYA	PS. Administrador B-XII-II	012.684-5 A	FG-2

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 131/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 077/2023 – DIRH/DSGP/SEMAD, de 23-03-2023, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2023.16330.16347.9.012891,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 080.128-3 F, responda, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-2**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 23-01-2023 a 06-07-2023 (**cento e sessenta e cinco dias**), com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular **JAMES FÁBIO GOMES DE ALMEIDA**, matrícula 083.051-8 A, afastado por Licença-Prêmio, conforme Portaria por Delegação nº 31.417/2023-GSAL, publicada no DOM ed. nº 5.548, cad. II, página 2, de 17-03-2023. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 30 de março de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 132/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 080/2023 – DIRH/DSGP/SEMAD, de 24-03-2023, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2023.16330.16340.9.013963,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **CLÁUDIA SERIQUE E SILVA**, matrícula 080.061-9 B, responda, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-3**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 04-03-2023 a 30-08-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular **NÚBIA LEITE DA SILVA**, matrícula 081.976-0 A, afastada por Licença-Médica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 133/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as indicações objeto da Comunicação Interna nº 079/2023 – DIRH/DSGP/SEMAD, de 24-03-2023, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2023.16330.16357.9.013729,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de **09-04-2023**, a servidora **IZABELLA TELLO XAVIER**, matrícula 118.766-0 A, do exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-3**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

II – DESIGNAR, a partir de **09.04.2023**, o servidor **FERNANDO MELO DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula 077.939-3 B, para exercer, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Delegada nº 011, de 31 de julho de 2013, c/c a Lei nº 2.078, de 30-12-2015, a função gratificada indicada no item precedente, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CD/MANAUSSMED, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

APROVA despesas necessárias para realização de procedimentos cirúrgicos.

O Conselho Deliberativo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSSMED, em sua terceira reunião ordinária de 2023, realizada no dia 17 de março de 2023, com fundamento no art. 16 e 24 do Decreto N.º 4.108 de 04.07.2018, art. 2º, art. 6º, § 5º e art. 8º do Decreto Nº 5230 de 18.01.2022, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Terceira Reunião Ordinária deste Conselho Deliberativo no ano de 2023,

RESOLVE:

I. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$16.885,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), solicitado pelo segurado **RAIMUNDO NONATO RESPLANDE DA CUNHA** através do **Processo 2021.70500.70501.0.021137**;

II. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), solicitado pelo segurado **DAVID CALDAS DE SOUSA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.002073**;

III. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), solicitado pela segurada **MARILIAN CHRISTIE MONTEFUSCO PINHEIRO** através do **Processo 2022.70500.70501.0.011978**;

IV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), solicitado pelo segurado **DARLISSON JÚNIOR MACIEL VIANA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.013047**;

V. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais), solicitado pela segurada **DULCINEIA SILVA DA COSTA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.013198**;

VI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais), solicitado pela segurada **MARGARETE CAETANO DE OLIVEIRA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.014407**;

VII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$22.774,20 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), solicitado pelo segurado **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.015021**;

VIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), solicitado pela segurada **ARTEMISE NASCIMENTO DA SILVA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.017567**;

IX. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), solicitado pelo segurado **GERSON NASCIMENTO PRIANTE** através do **Processo 2022.70500.70501.0.017616**;

X. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais), solicitado pelo segurado **MÁRCIO SILVA DE SOUZA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.017817**;

XI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), solicitado pela segurada **NADIANE DA CRUZ MELO** através do **Processo 2022.70500.70501.0.018478**;

XII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais), solicitado pelo segurado **EMERSON FERREIRA RODRIGUES** através do **Processo 2022.70500.70501.0.019200**, em benefício da dependente **ALCILANE LIMA MOTA RODRIGUES**;

XIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais), solicitado pela segurada **FRANCISCA DE NAZARÉ DUARTE MOUTA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.019826**;

XIV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$ 92.110,00 (noventa e dois mil, cento e dez reais), solicitado pela segurada **IARA CABRAL CORREIA DA SILVA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.022577**;

XV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), solicitado pelo segurado **MANOEL ALVES MONTEIRO** através do **Processo 2023.70500.70501.0.005042**;

XVI. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 17 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
do MANAUSMED/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 194/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da

indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL/PGM, que trata sobre do pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO os Laudos Conclusivos da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF, constantes no processo informado.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores a seguir, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas **aplicando o percentual informado**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, bem como o pagamento retroativo **a contar das datas informadas**.

PROCESSO Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	% (*)	A CONTAR DE
2022.01637.01412.0.000250	HENDREWS ARAUJO DE LIMA	AS-AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	128.139-9A	7	12/8/2022
2022.01637.01412.0.003243	NELY BAIMA RABELO CAVALCANTE SENDAO	ES-FARMACÊUTICO GERAL	138.979-3A	5	18/1/2022

(*) - PERCENTUAL APLICADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 195/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977,

publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL/PGM, que trata sobre o pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF quanto a aprovação na questão financeira, constante no processo informado

RESOLVE:

REAJUSTAR o percentual de 5% para 7% da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas concedido mediante a Portaria nº 183/2012-GABIN/SEMSA, republicada no DOM nº 3934, caderno II, ao servidor abaixo, a contar de 15/12/2022.

PROCESSO Nº	NOME	CARGO	MATRICULA
2022.01637.01412.0.003838	EVERALDO ORDONES DE SOUZA	AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	082.547-6A

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** convoca os candidatos aprovados no Concurso Público da SEMSA, Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus, visando ao provimento de cargos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os candidatos nomeados pelo Decreto de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.557, devem acessar o site pssemsa.manaus.am.gov.br para se cadastrar e inserir os documentos listados no Anexo II, visando a análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Imediatamente após a devida finalização do cadastro e inclusão dos documentos solicitados, os candidatos devem comparecer, a partir de 3/4/2023 até 28/4/2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 – Adrianópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos do documento de identidade e CPF.

O prazo de **CONVOCAÇÃO** seguirá o disposto nos itens Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo, Nomeação, Posse e Exercício do Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, combinado com os Arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 31 de março de 2023.


Shadia Hussami Hauache Fraxe
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

8º Convocação do Concurso SEMSA para 23 Especialistas em Saúde – Médicos (Nível Superior) - Edital nº 001/2021

CARGOS	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	23	101ª a 123ª

ANEXO II

**1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF
 2- LEVAR ORIGINAL, PARA CONFERÊNCIA, E CÓPIA, PARA ENTREGA, NA APRESENTAÇÃO NA SEDE**

- Carteira de Identidade Civil;
- Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br>);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino;
- Inscrição no PIS ou PASEP (deixar folha escrita "primeiro emprego" se for esse o caso);
- Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver;
- CPF dos filhos de zero a 18 anos;
- CPF do cônjuge;
- Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS;
- Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS;
- 1 foto para documento (3x4);
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
- Registro no respectivo Conselho Profissional;
- Comprovante de Quitação da Anuidade do Conselho Profissional;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021.

3 – DOCUMENTOS EXTRAS PARA ENTREGA NA SEMSA – PARA QUEM JÁ POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Para cargos acumuláveis, protocolo de pedido de Exoneração de Cargo (atentar para que a data do pedido coincida com a data da posse);
- Para cargo plausível de ser acumulado, declaração de carga horária de trabalho do cargo público atualmente ocupado.

EXTRATO


1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento com repasse de Recurso Financeiro nº 001/2022 – Prorrogação, celebrado em 8/2/2023.

2. PARTICIPE: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a Cruz Vermelha Brasileira – Filial Amazonas (CVBAM).

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo de Fomento que tem por objetivo o repasse de recurso financeiro da CONCEDENTE à PROPONENTE visando à aquisição de um veículo modelo Fiorino Ambulância, com o objetivo de realizar a adequada remoção/estabilização de pacientes e profissionais no ambiente extra-hospitalar nas ações humanitárias e/ou apoio ao poder público para atender as atividades da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Amazonas.

4. PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir do dia 9/2/2023.


Manaus, 8 de fevereiro de 2023


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021 – Prorrogação, celebrado em 1º/02/2023.
- 2. CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa SERVCAR DIESEL LTDA.
- 3. OBJETO:** Prorrogação do contrato original, cujo objeto é referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo serviços mecânicos elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de fluidos lubrificantes existentes nos veículos, troca de filtros de óleo, de ar do motor, do ar condicionado e de combustível, serviços de guincho, serviços de borracharia, lavagem de veículos que compõem e para os que venham compor a frota oficial da SEMSA, conforme Lote 02, 03, 04, 05 e 06 - Pregão eletrônico nº 109/2020 – CML/PM.
- 4. VALOR:** R\$ 6.192.222,00 (seis milhões, cento e noventa e dois mil e duzentos e vinte e dois reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Notas de Empenho nº 2023NE00861, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903919, no valor de R\$ 70.744,20 (setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); 2023NE00862 de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33903919, no valor de R\$ 46.424,20 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos); 2023NE00863, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 15000000 33903919, no valor de R\$ 2.237.547,96 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos); 2023NE00864, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.305.0096.2149.0000 15000000 33903919, no valor de R\$ 2.157.775,22 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos); 2023NE00865 de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.304.0095.2196.0000 16000000 33903919, no valor de R\$ 115.412,60 (cento e quinze mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos); 2023NE00866, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.122.0128.2201.0000 15000000 33903919, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); 2023NE00867, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903919, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); 2023NE00868, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903919, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
- 6. PRAZO:** O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/02/2023

Manaus, 1º de fevereiro de 2023.


MAGIS SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0622/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 056/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato de Serviços nº 106/2022 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **MOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 04.017.741/0001-36, referente ao fornecimento de mobiliários (armário, mesa, estação de trabalho e gabinete executivo) para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5539 de 06.03.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Emanuel Florêncio Santiago Junior– Matrícula n.º 100.314-3C Maria do Socorro Matias Castro da Silva– Matrícula n.º 106.981-0A Maria Selma da Silva – Matrícula n.º088.620- 3A
SUPLENTE George Augusto da Rocha Souza– Matrícula n.º079.359-0A Robison de Araújo Lima n.º116.254-3A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 28/12/2022, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0682/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 060/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 002/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **D.M DE AGUIAR & CIA LTDA**, CNPJ: 07.908.761/0001-95, referente ao fornecimento de material para festividades e homenagens, para atender a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5539 de 06.03.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares diretos da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Marisol Drummond Mitouso Coelho – Matrícula n.º 106.387-1A Arthur José Dantas Tavares – Matrícula n.º 069.758-3C Claudia Cristina da Silva Vasconcelos– Matrícula n.º 069.262.- 0/C
SUPLE Kelly Sandra Gomes Xavier – Matrícula n.º 109.547.-1A Antônio Carlos Magalhães de Menezes n.º 103.758-7A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO: <ul style="list-style-type: none"> • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELEECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 09/02/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0702/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, modificado pela Lei nº 13.204/2015;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora abaixo especificada para supervisionar e fiscalizar a execução do **Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2022**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Associação de Amigos do Autista no Amazonas. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de um regime de cooperação técnico-pedagógica, entre PRIMEIRO e SEGUNDO PARTICIPE, para designação de 02 (dois) professores do quadro desta Secretaria Municipal de Educação Física, para atuarem no atendimento dos alunos com Transtornos do Espectro do Autismo/TEA (autismo severo, grave e moderado), tudo na forma do Plano de Trabalho, às fls. 122/133, Parecer Jurídico nº 631.02.2022 – ASSTEC/SEMED, Parecer nº 066/2022 – PA/PGM, constantes no Processo Administrativo nº 2021.18000.19108.0.016003, conforme Extrato publicado no Diário Oficial do Município nº 5374, de 01/06/2022.

SERVIDORA	MATRICULA
NAYSE CAVALCANTE COSTA PONCE	088.644-0 A/B

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não será remunerado.

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0763/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 064/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 011/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ZOE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE**

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 19.897.967/0001-46, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (ovo de galinha) para atendimento dos alunos da Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5550 de 21.03.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Dayana Mustafa Brito – Matrícula n.º 118.996-4A Helder Juber Ehm Maia – Matrícula n.º 112.060-3B Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º 088.670- 0A/B
SUPLENTE Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula n.º 112.911-2A Solange Maria Freitas de Jesus n.º 106.963-2A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 28/02/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de março de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0765/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 063/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 006/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **VIP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS**

DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 23.502.409/0001-01, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina) para atendimento dos alunos da Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5550 de 21.03.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus - n.º 106.963-2 A Dayana Mustafa Brito - Matrícula n.º 118.996-4 A Joseline de Almeida Araújo - Matrícula n.º 088.670- 0 A/B
SUPLENTE Helder Juber Ehm Maia - Matrícula n.º 112.060-3 B Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula n.º 112.911-2 A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 28/02/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de março de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0769/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 065/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 012/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **TL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 18.843.338/0001-70, referente ao fornecimento de

gêneros alimentícios (carne bovina) para atendimento dos alunos da Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5552 de 23.03.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO	
Dayana Mustafa Brito – Matrícula n.º 118.996-4A Helder Juber Ehm Maia – Matrícula n.º 112.060-3B Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula n.º 112.911-2A	
SUPLENTES	
Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º 088.670- 0A/B Solange Maria Freitas de Jesus n.º 106.963-2A	
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:	
<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais; 	

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 28/02/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de março de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0081/2023-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.003721**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, às professoras efetivas, constantes das tabelas abaixo, lotadas nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais

do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados nos quadros abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento das servidoras na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado nos quadros abaixo.

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	LUCILENE COELHO	140.360-5 A	02/06/2022	30/12/2022

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	DIANE PACHECO CORREA	128.268-9 B	09/09/2022

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	ETHEL KRISNA DE SOUZA MACIEL AMORIM	112.815-9 B	21/07/2022	26/09/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de fevereiro de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0172/2023-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de “a” e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19332.0.003218**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ANDREA CRISTINA CANTO VERCOSA
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula 082.083-0 A
Secretária do CMEI Prof.ª Rita Fonseca Veloso
06 salas
Da FGSE II
A partir de 16.12.2022.

II. DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ANDREA CRISTINA CANTO VERCOSA
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula 082.083-0 A
Secretária do CMEI Prof.ª Rita Fonseca Veloso
10 salas
Com FGSE III
A partir de 16.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de março de 2023.


LOURIVAL LITAUFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0183/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19336.0.004950**,

RESOLVE

I. DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

LISNA MARA OLIVEIRA DE SOUZA
TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
Matrícula 118.477-6 B
Secretária da E. M. Hemetério Cabrinha
07 salas
Da GE II
A partir de 14.02.2023.

II. DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ANA REGINA MARINHO RUFINO PINTO
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula 068.820-7 B
Secretária da E. M. Hemetério Cabrinha
07 salas
Com Carga Dobrada e FGSE II
A partir de 14.02.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2023.


LOURIVAL LITAUFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0184/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19325.0.004892**,


RESOLVE

DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

WISSLER BOTELHO BARROSO JÚNIOR
TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
Matrícula 122.867-6 A
Secretária da E. M. Profª Gelcy Sena Abrantes
09 salas
Com GE II
No período de 28.02.2023 a 29.04.2023
Em Substituição a ANIZETE GOUVEA, que se encontra de Licença Médica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.


LOURIVAL LITAUFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0185/2023 -SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19320.0.006131**,

RESOLVE

I. DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

KATHELEEN SANTOS RODRIGUES
TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
Matrícula 121.776-3A
Secretária da E. M. Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo
10 salas
Da GE II
A partir de 20.03.2023.

II. DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

WESLLEN DE JESUS DA SILVA CALDAS
TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
Matrícula 121.845-0 A
Secretário da E. M. Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo
10 salas
Com GE II
A partir de 20.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de março de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0192/2023 -SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19328.0.020058**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, à professora efetiva, constante da tabela abaixo,

lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado no quadro abaixo.

CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	DIONE OLIVEIRA DE SOUZA	132.349-0 B	12/07/2022	26/07/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de fevereiro de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0241/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19336.0.004025**,

RESOLVE

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

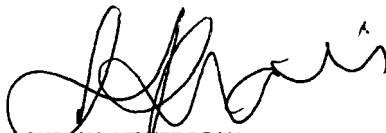
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, ao professor efetivo, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de março de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0247/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19320.0.005187**,

RESOLVE

1. **EXCLUIR** o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

EXCLUIR FEM:

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MARGARETE DOS SANTOS VIEIRA	104.618-7 A	06/02/2023	0537/2023

2. **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

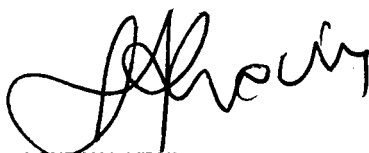
AUTORIZAR FEM:

**CARGA DOBRADA
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	SIMIANE PESSOA ANSELMO	135.263-6 A	06/02/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0251/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19325.0.004646**,

RESOLVE

1. **EXCLUIR** o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

EXCLUIR FEM:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MAURICIO NASCIMENTO BRAGA	139.360-0 A	01/03/2023	0222/2022

2. **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, ao professor efetivo, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

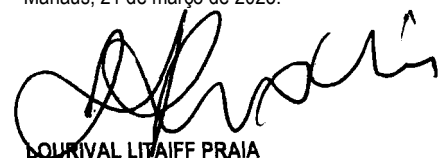
AUTORIZAR FEM:

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	JACICLEIDE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONÇA	127.726-0 A	01/03/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0257/2023 -SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que

alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19115.0.004789**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

TEMPO INTEGRAL

SEDE/ DIVISÃO DE APOIO A GESTÃO ESCOLAR

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	SUED CUNHA DE ARAUJO	103.668-8 B	01/02/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0266/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19336.0.002579**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEDE-DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	GISELE RIBEIRO DE JESUS LOBO	115.295-5 A	23/01/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de março de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0316/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19332.0.005424**,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

HERMIONE LAURENA MARTINS E LINS
TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
Matrícula 121.397-0 A
Secretária da E. M. Profª Sulamita Pereira Gonçalves
12 salas
Com GE II

No período de 23.02.2023 a 23.04.2023
Em substituição a PAOLA CÂMARA ZACARIAS, que se encontra de Licença Médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0334/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.006925**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRICULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ANDRE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	134.750-0 A	13/03/2023	0066/2023
2	ARLETE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	109.517-0 A	15/03/2023	0215/2023
3	DEBORA CRISTINA DAS DORES PADILHA	141.344-9 B	21/03/2023	0208/2023
4	ELIANA BRIGLIA MARQUES	140.810-0 A	27/03/2023	0078/2023
5	FRANCISCA DA SILVA SEVALHO	075.751-9 C	22/03/2023	0060/2023
6	KARLLA SANTOS DA SILVA FRANCA	127.127-0 B	14/03/2023	0193/2023
7	MARIA ALESSANDRA CANTO GOMES	109.297-9 A	21/03/2023	0052/2023
8	MARIA ITELVINA LIMA DOS SANTOS	126.431-1 B	21/03/2023	0229/2023
9	MARJARA SOUZA DE FREITAS	131.352-5 A	27/03/2023	0215/2023
10	MICHELE RODRIGUES POND	134.202-9 A	27/03/2023	0243/2023
11	MONICA VIANA SOARES	127.927-0 A	24/03/2023	0200/2023
12	PATRICIA DANTAS DE OLIVEIRA	134.143-0 A	13/03/2023	0064/2023
13	REGINA FERREIRA RABELLO	140.805-4 A	28/03/2023	0066/2023
14	RITA DE CASTRO WANDERLEY	105.283-7 A	22/03/2023	0079/2023
15	TATIANA DE LIMA	142.827-6 A	24/03/2023	0229/2023

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

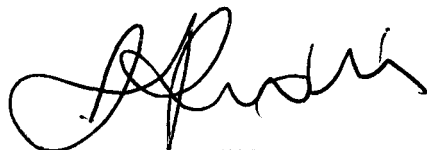
Nº	NOME	MATRICULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MARIA FARIDI DE OLIVEIRA VALENTE	079.507-0 A	08/03/2023	0318/2022
2	TATIANA LEITE MARAO	114.694-7 A	26/03/2023	0164/2019
3	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MAGALHAES	104.812-0 B	08/03/2023	0012/2022

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRICULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	140.830-5 A	20/03/2023	0229/2023
2	MARIA ITELVINA LIMA DOS SANTOS	126.431-1 B	21/03/2023	0229/2023
3	MONICA VIANA SOARES	127.927-0 A	24/03/2023	0200/2023
4	TATIANA DE LIMA	142.827-6 A	24/03/2023	0229/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1007/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19325.0.020115**,

RESOLVE

I - **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

AUTORIZAR FEM:**SEDE/GIDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE****CARGA DOBRADA**

Nº	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
1	PATRICIA AUGUSTA DA SILVA SANTANA	086.225-8 B	22/09/2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2022.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Contrato n. 013/2023, celebrado em 14 de março de 2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **AXES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**.
- OBJETO:** Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE** a prestar os serviços de comunicação de dados em uma rede metro ethernet com tecnologia IP/MPLS, com circuitos de acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de *hardware*, *software*, solução de gestão de tráfego de rede e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Educação, identificado no Termo de Referência, conforme Ata de Registro de Preços n. 0077/2022-DIVRP/DEGCM/JGCM/SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico n. 213/2022-CML/PM, Memorando n. 044/2023-DGTI/SEMED, Diagnóstico da Necessidade, Impacto Financeiro, Nota de Empenho e demais documentos constantes no processo n. 2023.18000.19105.0.003364.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$9.098.626,41 (nove milhões, noventa e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob n. 2023NE01265, datada de 14/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária:

18101.12.361.0051.2118.0000.15000000.33904020, no valor de R\$6.094.433,05 (seis milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no exercício de 2023 e 2024.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 14 de março de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0214/2023-SEMED/GSAF, publicada no DOM nº 5555, de 28/03/2023, referente a Divisão Distrital do servidor **MATEUS DE MELO MATOS**, matrícula 134.433-1 A, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ONDE SE LÊ:

SEDE- DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LEIA-SE:

SEDE – DIVISÃO DISTRITAL ZONA LESTE I

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRATA
Subsecretário de Administração e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 371/2022 – AJUR/SUBESPORTE/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 73 a 76, da Lei 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais, referente à execução do Contrato.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

RESOLVE

I – **CRIAR** a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 010/2022-SEMASC**, e subsequentes Termos aditivos, celebrados entre o município de Manaus por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC** e a empresa **A. C. B. LOCADORA DE VEÍCULOS - EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos, conforme Ata de Registro de Preço nº 08/2021, resultante do Pregão Presencial nº 24/2021-ALEAM, composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTÃO DO CONTRATO

Lea Monick dos Santos Caiuby – Matrícula 107.473-3D

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Jorge Laerte Tavares Cristo – Matrícula 140.136-0A

João Paulo Melo da Fonseca – Matrícula 137.887-2C

Raimundo Nonato Pereira de Souza – Matrícula 137.342-0A

SUPLENTE

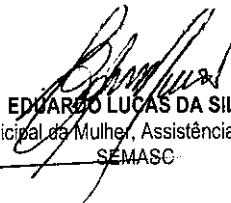
Shekespeare Jonathon Gutemberg de O. Freitas – Matrícula 118.416-4C

II – **ESTABELECE**r que a prestação de serviços da comissão de acompanhamento e fiscalização seja considerada relevante, não remunerada.

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus-AM, 28 de dezembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº 033/2023-GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o autorizo do Secretário no Requerimento datado em 27/03/2023, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 021/2023-GS/SEMMAS justificando a necessidade da prorrogação dos trabalhos,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 021/2023-GS/SEMMAS, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 5535, que designou os servidores **João Victor Leite Rodrigues** (presidente), **Kleber José de Souza Silva** e **Fábio Mafra Soares** (membros), destinada a apurar atos e fatos constantes no Processo nº 2023.15848.15913.0.000033.

II – ESTABELECEr o prazo regular de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora constituída deverá submeter à apreciação do Titular da Pasta consubstanciado relatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 034/2023-GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR, nos termos dos arts. 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118/71 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, Comissão de Sindicância composta pelos servidores **Norberto Magno Ferreira Parente** (presidente), **Melissa Teixeira Rosas** e **Arlene Vieira Bruce** (membros), destinada a apurar atos e fatos constantes no Processo nº 2019.15848.15872.0.001149.

II – ESTABELECEr o prazo regular de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora constituída deverá submeter à apreciação do Titular da Pasta consubstanciado relatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

VITÓRIA RÉGIA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO Nº332/2015-1** sob o processo nº 2023.15848.15868.0.000188, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores – composto por 03 (três) tanques, sendo 01 (um) pleno com capacidade de 30m³ e 02 (bipartidos) em 15/15m³ e 10/20m³ cada, totalizando um volume de 90m³, com validade de 36 meses, sito na Av. Constantino Nery, Nº 2691 – Chapada - Manaus/AM.

PG/9577

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 142 / 2023 - SEMINF / GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a determinação expressa no art. 22 da Lei nº 470, de 21.01.1999,

CONSIDERANDO o que consta do processo PROTUS nº 2016.17428.17628.02477,

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar de **01.03.2023**, ao servidor **CARLOS GILBERTO DOS SANTOS PEIXOTO**, Aux. Serv. Municipais, Regime Direito Administrativo, Matrícula 087.328-4B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional de insalubridade de grau máximo 30%, incidente sobre o vencimento-base do cargo, conforme o que determina o Decreto Municipal nº 9.582, de 16.05.2008 e a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 9 de março de 2023.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

(*) PORTARIA Nº 174 / 2023 – SEMINF / GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, artigo 3º do Decreto nº 3.077 de 31.10.1995 que regulamentou a Gratificação do Salário Produtividade, instituída pela Lei nº 175 de 10.03.1993,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias de nº 170 e 171/2023-SEMINF/GS, que extinguiu o contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado sob o Regime de Direito Administrativo, firmado com os senhores constantes nas portarias supracitadas em virtude de suas dispensas,

RESOLVE

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 01.04.2023, a Gratificação do Salário Produtividade, concedida aos servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF:

Matricula	Nome	Produtividade
071.404-6C	Francisco Almir Ferreira	306,45%
071.746-0C	Antônio Gomes Paulo	183,92%
071.361-9C	Raimundo Nonato da Silva	173,92%

II – CONSIDERAR ALTERADA, a contar de 01.04.2023, a Gratificação do Salário Produtividade, concedida aos servidores abaixo relacionados, regidos pelo Regime de Direito Administrativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF:

Matricula	Nome	De	Para
076.895-2C	Abraham Pinheiro Monteiro	246,41%	300%
087.365-9B	Eduardo Martins da Silva	203,92%	300%
072.624-9C	Francisco Pereira de Melo	210,06%	300%
082.145-4B	Frank Andre da Costa	173,92%	300%
079.067-2C	Jadson Correa dos Santos	173,92%	300%
077.994-6C	Jose Nilson Marinho da Silva	210,06%	300%
068.748-0C	Romualdo Gomes Pinto	246,21%	300%

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 24 de março de 2023.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOM 5554 de 27.03.2023

(*) PORTARIA Nº 176 / 2023 – SEMINF / GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em exercício, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, artigo 3º do Decreto nº 3.077 de 31.10.1995 que regulamentou a Gratificação do Salário Produtividade, instituída pela Lei nº 175 de 10.03.1993,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Óbito do ex-servidor Paulo Afonso Salgado de Mendonça, que extinguiu o contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado sob o Regime de Direito Administrativo,

RESOLVE

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 18.03.2023, a Gratificação do Salário Produtividade, concedida ao servidos abaixo relacionado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF:

Matricula	Nome	Produtividade
069.624-2C	Paulo Afonso Salgado de Mendonça	161,875%

II – CONSIDERAR ALTERADA, a contar de 01.04.2023, a Gratificação do Salário Produtividade, concedida aos servidores abaixo relacionados, regidos pelo Regime de Direito Administrativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF:

Matricula	Nome	De	Para
087.146-0B	Candido da Costa Rodrigues	281,45%	300%
072.023-2C	Herlon Rodrigo Carneiro Santana	276,21%	300%
078.832-5C	Roberto Seabra da Silva	183,92%	300%

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 24 de março de 2023.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOM 5554 de 27.03.2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

(*) EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Contrato de nº 007/2021 celebrado em 12/12/2022.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa ADAX CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

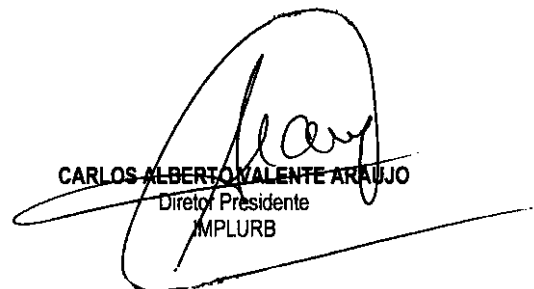
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº007/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/12/2022 a 13/12/2023, referente serviço de licença de software, treinamento e suporte de sistema para gestão de REURB (Regularização Fundiária Urbana), utilizado pela Vice-Presidência de Habitação e Assuntos Fundiários-VPRESHAF, com fulcro no art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente Termo, importa a quantia de R\$ 383.163,36 (trezentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB - Programa de Trabalho nº.15.451.0077.2263.000 - Sempre ao Seu Lado na Habitação - Fonte Recurso: 1500000 - Recursos não vinculados de Impostos - Natureza da Despesa - 33904093 - Locação de Softwares, a ser empenhado conforme disponibilidade orçamentária financeira no próximo exercício.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas do termo de contrato primordial, que não tenham sido implícita ou explicitamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Manaus, 12 de dezembro de 2022



CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor Presidente
IMPLURB

(*) Republicado por haver incorreções na publicação do DOM Edição 5499 de 05/01/2023 – Pág. 43.



SAMU 192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 224/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13, inciso XXI do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 2º da Lei nº 2.955, de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre a carreira de Procurador Autárquico da Manaus Previdência e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, § 1º da Portaria nº 129/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, que regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho dos Procuradores Autárquicos da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 36/2023 – SGEP/MANAUS PREVIDÊNCIA e o que mais consta nos autos do Processo Siged nº 2023.17848.17869.0.000441 (Volume 1) Siged, formalizado em 03.03.2023,

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos/SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pedido no que se refere à questão orçamentária,

RESOLVE:

I – PROMOVER à Classe II da carreira de Procurador Autárquico, o servidor **FELIPE CARNEIRO CHAVES**, matrícula nº 000.286-0A.

II – DETERMINAR que esta Portaria entre e vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2023.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 0063/2023 – MANAUSCULT

A **VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 22.08.2022.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da Contratação de empresa especializada em prestação de serviço visando ao Fornecimento de Piso e Estande Construído, devido à existência do

Termo de Contrato nº 027/2023-MANAUSCULT, celebrado com a empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Contratação de empresa prestadora de serviços visando a participação da cidade de na edição 2023 da Feira 10ª WTM LATIN AMERICA, que será realizada na cidade de São Paulo/SP, no período de 03 a 05 de abril de 2023, no Expo Center Norte.

GESTOR DO CONTRATO:

João Carvalho de Araújo – Matrícula nº 128.707-9B

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Valdenise Doce Cabral – Mat: 108.083-0C (Membro)
2. Keize de Souza Pedrosa – Mat: 138.819-3A (Membro)
3. Ronilson Lima de Oliveira – Mat:115.865-1I (Membro)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço.
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

III – Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 29/03/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2023.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

PORTARIA Nº. 0064/2023 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SUA VICE - PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de Adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, o teor do Processo de nº 2023.23000.23037.0.007251;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2023 – MANAUSCULT, publicada no DOM, edição 5508, pág. 54, de 18 de janeiro de 2023, que DESIGNA a composição dos servidores autorizados a receber Adiantamento no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT;

CONSIDERANDO, a necessidade de suprir as demandas com despesas miúdas e de pronto pagamento;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor **Joel Lopes da Silva Junior**, Matrícula nº **094.612-5F**, cargo Agente Administrativo, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para atender o elemento de despesa 33903002 – Material de Consumo, a fim de atender despesas miúdas e pronto pagamento.

II - DESIGNAR de acordo com o art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022, a servidora **Priscila Ribeiro Oliveira**, cargo Assessor Técnico III, Matrícula nº: **138.532-1A**, para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento.

III - ESTABELECER, de acordo com a Lei n.º 198, de 21/06/1993, c/c o Decreto n.º 5.406 de 19/10/2022, artigo 6º, inciso VII, o período de aplicação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, nem ultrapassar o exercício financeiro, contados da data da disponibilização do recurso ao portador e no inciso X, o período limite para comprovação da prestação de contas, que não poderá ultrapassar o período de 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer em tempo hábil.

IV - ORIENTAR ao Tomador do Adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia do Ato de Concessão Do' Adiantamento;
- 2 - Cópia da Ordem Bancária;
- 3 - Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- 4 - Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 31 de março de 2023.

Oreni Campelo Braga da Silva

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE APOIO FINANCEIRO N.º 029/2023

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS-MANAUSCULT no exercício da competência que lhe confere o artigo. 11, inciso II, da Lei nº 1.118/1971, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 22.08.2022 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023.23000.23037.0.005798- MANAUSCULT;

RESOLVE:

Torna público e SEM EFEITO a Publicação do Extrato de do Termo de Apoio Financeiro n.º 029/2023, veiculado no Diário Oficial do Município - DOM Edição 5554 do dia 27/03/2023.

Manaus, 31 de março de 2023.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos –
MANAUSCULT.

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2023 - MANAUSCULT, celebrado em 29.03.2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e a Empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, administração e fornecimento de Piso e Estande Construído, para atender a participação da cidade de Manaus na edição 2023 da Feira 10ª WTM LATIN AMERICA, que será realizada na cidade de São Paulo/SP, no período de 03 a 05 de abril de 2023, no Expo Center Norte, de acordo com especificações contidas no Projeto Básico assinado em 20/03/2023, nos termos e justificativas constantes nos autos do processo nº 2023.23000.23037.0.006459.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de **R\$ 83.127,00 (Oitenta e três mil, cento e vinte e sete reais)**, de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2023NE00314, de 28/03/2023, Ordinário, no valor de **R\$ 83.127,00 (Oitenta e três mil, cento e vinte e sete reais)**, sob a rubrica orçamentária: 13.392.0084.2284.0000 – Execução de Emendas Parlamentares. Fonte: 15010108 – Outros Recursos não Vinculados - DREM. Natureza da Despesa: 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências. Valor total empenhado: R\$ 83.127,00 (Oitenta e três mil, cento e vinte e sete reais), nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 2023.23000.23037.0.006459.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este tem fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Parecer Jurídico nº 066/2023 - PROJUR/MANAUSCULT, de 24/03/2023, Despacho autorizativo do Vice-Presidente, desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, às fls. 143, Portaria de Inexigibilidade nº 0062/2023, publicada no DOM edição nº 5555, de 28/03/2023, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 2023.23000.23037.0.006459.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de **30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato** e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 29 de março de 2023.



ORENI CAMPEOLO BRAGA DA SILVA

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-
MANAUSCULT.

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 029/2023 - PROJUR/MANAUSCULT, celebrado em 30/03/2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e o Senhor (a) **ROUSEJANNY DA SILVA FERREIRA**.
3. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação do (a) Senhor (a) **ROUSEJANNY DA SILVA FERREIRA** como Avaliador (a), para promover avaliação de 03 (três) projetos culturais inerentes ao EDITAL Nº 005/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022 – THIAGO DE MELLO, NOVOS TALENTOS, na área de DANÇA.
4. **VALOR:** O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) correspondente à avaliação de 03 (três) projetos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada projeto, conforme definido no subitem 10.9 do edital 006/2022, publicado no Diário Oficial Do Município de Manaus - DOM Edição nº 5387 de 19 de julho de 2022, de acordo com os documentos que integram o Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00283 de 23/03/2023, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) sob a rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 62301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo

e Eventos; Programa de Trabalho 13.392.0126.2202.0000 - Produção, Formação e Difusão Artística e Cultural do Município de Manaus, Fonte Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza Despesa: 33903606 - Serviços Técnicos Profissionais, nos termos e justificativas constantes nos autos do processo 2023.23000.23037.0.004299.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, Edital nº 006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos, publicado no DOM edição nº 5387, de 19.07.2022, Republicação do Edital no DOM nº 5444, de 11.10.2022, Errata da Lista de Convocação de 19.10.2022, Parecer Jurídico nº 086/2022 de 18.07.2022 – PROJUR/MANAUSCULT, Despacho autorizativo da Vice-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, às fls. 37, Parecer da CML nº 024/2023, nos termos e justificativas constantes no processo nº 2023.23000.23037.0.004299.

7. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 30 de Março de 2023.



ORENI CAMPEOLO BRAGA DA SILVA

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-
MANAUSCULT

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 043/2023, publicado na Edição do DOM nº 5554, Caderno II, página 20, de 27 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

MARCIO LÚCIO PERES DA SANTA CRUZ

LEIA-SE:

LÚCIO MÁRCIO PERES DA SANTA CRUZ

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 31 de março de 2023.



ORENI CAMPEOLO BRAGA DA SILVA

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos –
MANAUSCULT.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO
IDOSO "DOUTOR THOMAS"**

ERRATA

ERRATA do Extrato do Contrato de Aquisição de Materiais nº 011/2023-FDT, celebrado com a empresa SERGIO F. BRAGA PINHO (IMPÉRIO F.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS), publicado DOM Edição nº 5553, pag. 38/39, de 24/03/2023.

ONDE SE LÊ:

[...]

4 - **VALOR GLOBAL:** O valor global é de **R\$ 2.619,30 (dois mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)** ...

[...]

LEIA-SE:

4 - VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 123.588,20 (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) ...

Manaus, 31 de março de 2023.

Marta Moutinho da Costa Cruz
MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
 "Dr. Thomas"

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-FMDI

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FMDI, conforme competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e no Decreto Municipal de 01/01/2021.

CONSIDERANDO o resultado da análise e julgamento dos critérios de seleção constantes do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023-FMDI realizado pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº. 0036/2023-GP/FMDI, que consta no Processo Administrativo nº. 2023.27000.27012.0.006990, que tem como objeto a **seleção de instituição de natureza privada, sem fins lucrativos, para execução do Projeto "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE"**, para promover lazer e recreação, gerar qualidade de vida, convívio social e ocupação a idosos participantes de associações e grupos da cidade de Manaus e contribuir de forma favorável no processo de envelhecimento, mediante a destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI,

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO a quem interessar o resultado do Edital de Chamamento Público nº. 003/2021-FMDI para a entidade abaixo selecionada:

PROponente	CLASSIFICAÇÃO
INSTITUTO SOCIAL NORTE BRASIL-INSB	1º

II - DETERMINAR a convocação da instituição selecionada para assinatura do Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria do presente Edital

Manaus, 31 de março de 2023.

Marta Moutinho da Costa Cruz
MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
 Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento de Recurso provido referente as Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E**

ADEQUAÇÃO DA UBS PETRÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1º H N LEITE EIRELI;
- 2º D M P CONSTRUTORA LTDA;
- 3º SINGULAR CONSTRUTORA E CONSERVAÇÃO EIRELI;
- 4º FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;
- 5º CONSTRUTORA ELITE EIRELI;
- 6º AF CONSTRUTORA LTDA e
- 7º FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- USINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA;
- V F DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;
- ENS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO LTDA;
- ARQ E ENG CONSTRUÇÕES LTDA;
- RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e
- DANILU CONSTRUÇÕES LTDA.

A Ata de Resultado de Julgamento de Recurso referente as Propostas de Preços, encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 08h às 17h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 98802-3847 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 31 de março de 2023.

Maria Hozanira Machado de Souza Galvão
MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
 Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
 da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

GUADALUPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Instalação nº 079/21-01** que autoriza a implantação de um empreendimento residencial multifamiliar com área construída de 2,0199, sendo a área total do imóvel de 1,9289 ha, localizado na Av. Perimetral Thalles de Loureiro, Lote 65, Ponta Negra, Manaus-AM, para Complexo habitacional e similares, com validade de 02 Anos.

PG / 6055

Consulte o DOM
 pela Internet
 clicando em
Diário Oficial



www.manaus.am.gov.br

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com